



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder suspensão até 31 de janeiro de 2019 do pagamento da parcelas do Contrato de Financiamento nº 01/2015, celebrado com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, autorizado por meio da Lei nº 5.607, de 14 de julho de 2015, posteriormente refinanciado pela Lei nº 5.913, de 11 de julho de 2017.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder suspensão até 31 de janeiro de 2019 do pagamento das parcelas do Contrato de Financiamento nº 01/2015, celebrado com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, autorizado por meio da Lei nº 5.607, de 14 de julho de 2015, posteriormente refinanciado pela Lei nº 5.913, de 11 de julho de 2017.

Art. 2.º O pagamento das parcelas reiniciará na data 28.02.2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo conceder suspensão até 31 de janeiro de 2019 do pagamento das parcelas do Contrato de Financiamento nº 01/2015, celebrado com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, autorizado por meio da Lei nº 5.607, de 14 de julho de 2015, posteriormente refinanciado pela Lei nº 5.913, de 11 de julho de 2017

Justifica-se este projeto, tendo em vista a atual situação financeira precária dessa entidade, conforme foi informado por meio do Ofício nº 24/2018 HOSP-DIR de 02 de fevereiro de 2018, bem como o momento de crise em que passa a saúde do nosso país, a qual necessita dessa ampliação para viabilizar o seu adequado funcionamento.

Sendo que o objetivo maior é a manutenção do acolhimento a população de Osório e da região, as quais dependem do hospital para o atendimento seja, emergência, urgência ou preventivo.

Por tais razões esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei, com urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em  
28 de junho de 2018.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão,  
Prefeito Municipal.